

EDITAL PROEVEN Nº 2019/02

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução nº 022/2010 – CONSUNI e suas alterações e objetivando a CHAMADA 2019/02 do Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN visa incrementar a visibilidade da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC no exterior, propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores/grupos de pesquisa por meio de redes internacionais que possibilitem a ampliação de produção acadêmica conjunta e contribuam para o aumento da internacionalização dos programas de pós-graduação da UDESC.

1.2 O PROEVEN tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de docentes pesquisadores, no exterior, em eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais, como congressos e similares.

1.3 O Edital PROEVEN Nº 2019/02 selecionará pedidos de apoio para participação em eventos a serem realizados **entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2019**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes pesquisadores da UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROEVEN para o 2º Semestre de 2019 beneficiará **9 (nove) docentes** selecionados, sendo esses os **3 (três) docentes melhores classificados** em cada uma das 3 (três) Grandes Áreas (listadas no item 4.3). Cada docente selecionado receberá o auxílio equivalente a:

- 1 (uma) passagem internacional de ida e 1 (uma) passagem internacional de volta;
- 4 (quatro) diárias internacionais, para ajuda de custo;
- Pagamento da inscrição no evento, limitado ao valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Não será financiada inscrição para evento cujo período de inscrição for inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da divulgação do resultado do PROEVEN, conforme subitens 7.1 e 7.3.

Parágrafo Segundo: Havendo menos candidatos classificados do que o número de auxílios destinados a uma Grande Área, o(s) auxílio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) para outra Grande Área, considerando-se a maior demanda qualificada.

3.2 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao **local do evento**, sendo que as datas do deslocamento devem estar de acordo com a portaria de afastamento.

3.3 Os docentes contemplados pelo PROEVEN só poderão solicitar afastamento de suas atividades pelo período do evento, acrescidos os dias de deslocamento. Períodos adicionais poderão ser pleiteados apenas em atendimento aos critérios estabelecidos pela IN 006/2018 GAB.

3.4 Em relação ao pagamento da inscrição no evento, o que ultrapassar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) deverá ser custeado pelo docente interessado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível no **Anexo I** deste Edital, que deverá ser encaminhado (devidamente assinado digitalmente pelo interessado) à PROPPG, por meio de **Processo Digital** cadastrado no SGPe, respeitando o cronograma estabelecido no item 7.1 deste Edital.

4.1.1 O cadastramento do Processo Digital no SGPe deverá seguir os passos previstos no item I do **Anexo IV**:

4.2 Será considerada, para fins de admissibilidade da inscrição, a **data de encaminhamento do processo digital à PROPPG (pelo SGPe)**, de acordo com o limite estabelecido no item 7.1 deste Edital.

4.3 Na inscrição, o docente deverá indicar a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:

Grande Área I

CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE

Grande Área II

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR

Grande Área III

CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

4.4. Somente poderá pleitear recursos neste Edital, o docente que não tenha sido contemplado e utilizado recursos do PROEVEN nos últimos dois anos.

4.4.1. Será considerada, para fins de contagem do interstício de 2 (dois) anos a que se refere o item anterior, a data de início do último afastamento para participação em evento com auxílio do

PROEVEN.

4.5. A homologação das inscrições será realizada pela PROPPG e o resultado será publicado no site <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven> até a data limite prevista no cronograma.

4.5.1. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá solicitação de reconsideração à PROPPG, estritamente por arguição de ilegalidade, respeitado o prazo previsto no cronograma.

4.5.2. O resultado do julgamento das reconsiderações quanto à homologação das inscrições será publicado no site <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven> até a data limite prevista no cronograma.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A seleção dos pedidos de auxílio do PROEVEN será realizada através do Escore de Produtividade Docente, computado automaticamente pelo sistema SAPI - Sistema de Avaliação de Produção Institucional (<http://sapi.udesc.br>) com base nos critérios apresentados no **Anexo II**.

5.2 Para o cálculo do escore de produtividade, será considerada a produção no triênio 2016, 2017 e 2018, devendo o professor inscrito importar o Currículo Lattes atualizado para o SAPI.

5.2.1 Para determinados tipos de produção (indicadas no **Anexo II**), é necessário inserir informações manualmente no SAPI, que não são automaticamente importadas do Currículo Lattes (ver arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf). Somente após a inserção das informações solicitadas no arquivo, essas produções passam a ser contabilizadas para o cômputo do Escore de Produtividade Docente.

5.2.2. A pontuação da produção artística terá como limitador a pontuação de cada professor(a) no quesito produção bibliográfica em periódico.

5.3 Será considerado, para fins de seleção, o escore de produtividade extraído do SAPI na data limite da inscrição, conforme estabelecido no cronograma.

5.4 Os eventos no exterior deverão ser aqueles apoiados por Associação Científica e/ou Organismo Internacional de renomada competência na área de atuação do pleiteante.

5.5 Os pedidos de auxílios ao PROEVEN, para participação de docentes em congressos ou similares no exterior, serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e artístico-culturais.

5.6. Os auxílios do PROEVEN têm, prioritariamente, caráter complementar. Para fins de priorização será considerado apoio financeiro concedido por agência de fomento.

5.7. Os processos serão analisados e conferidos pela PROPPG e a seleção será homologada pelo Comitê de Pesquisa da UDESC.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será selecionado o candidato que ainda não tenha sido beneficiado pelo PROEVEN, ou que o benefício tenha sido concedido há mais tempo. Em persistindo o empate, será selecionado o candidato que possuir o maior número de artigos completos publicados em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis CAPES (A1, A2, B1, e assim sucessivamente).

5.8. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção do PROEVEN, no site da PROPPG, os docentes poderão solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do Centro de lotação, acompanhada de documentação comprobatória, no prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo Único: A Comissão de Pesquisa procederá à avaliação da solicitação e, se for o caso, realizará a correção manual do Escore de Produtividade e informará à PROPPG, respeitando o prazo previsto no cronograma.

5.9 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção do PROEVEN no site da PROPPG, os docentes selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

Parágrafo Único: A PROPPG devolverá o processo ao docente selecionado no edital, para que o mesmo realize a juntada da documentação exigida no item 6.1 e tome as providências necessárias à tramitação interna no Centro e reencaminhamento à PROPPG, respeitados os prazos descritos no item 7.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 Após a divulgação do resultado final da seleção por Grande Área de Conhecimento no site da PROPPG, o candidato selecionado ao PROEVEN deverá encaminhar à PROPPG por meio de **Processo Digital** (SGPe), no prazo descrito no item 7.2, a seguinte documentação:

- a. encaminhamento da Direção do Centro, comprovando a aprovação do pleito no Departamento, na Comissão de Pesquisa e no Conselho de Centro;
- b. nº do registro do projeto de pesquisa (ao qual o trabalho está vinculado) junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro;
- c. cópia do aceite do trabalho, ou justificativa para posterior entrega respeitando o previsto no item 6.1.1;
- d. cópia do trabalho, na forma publicável no evento;
- e. cópia do folheto ou *site* de divulgação do evento e sua programação;
- f. valor da taxa de inscrição;
- g. identificação de auxílio institucional complementar: CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra

agência de fomento, quando for o caso;

h. exposição de motivos fundamentando o pleito (Anexo III).

6.1.1 A carta de aceite deverá ser entregue até no máximo 20 (vinte dias) antes da data final para o pagamento da inscrição no evento.

6.1.2 O candidato selecionado só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 6.1, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

6.1.3. O candidato, caso selecionado, **somente** poderá receber os auxílios para o **evento indicado no formulário de inscrição**.

6.2. Além do processo **digital** encaminhado à PROPPG, os docentes contemplados **deverão encaminhar outro processo digital** específico à Pró-Reitoria de Administração - PROAD com a **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO** no evento, instruído de acordo com as orientações descritas no **Anexo IV** deste Edital, e observado o prazo previsto no item 7.3.

6.3. O docente contemplado será responsável pela inclusão da **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS** no sistema disponível na Intranet – Sistemas ADMINISTRATIVOS – Requisição de Viagem, **a partir da publicação de sua portaria de afastamento**, conforme orientações descritas no **Anexo IV** deste Edital.

6.4. Em caso de desistência de participação no evento, o docente contemplado deverá comunicar imediatamente a PROPPG.

6.4.1. Em caso de desistência do docente contemplado, será chamado o próximo classificado da Grande Área e assim sucessivamente, desde que a data do evento seja, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias após a data do chamamento.

6.5. Se, após a compra das passagens pelo SETRAN/CAD, o docente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do docente.

6.6. O docente contemplado pelo PROEVEN que estiver aguardando apoio financeiro por agência de fomento deverá, obrigatoriamente, informar a PROPPG. Nesses casos, o SEAP/CAD deverá ser informado para que as passagens só sejam compradas e as diárias pagas, após o resultado da solicitação junto às agências.

7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

Processo de seleção

7.1 O processo de seleção do Edital PROEVEN 2019/02 será realizado conforme o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital PROEVEN 2019.02	23/04/2019
Data limite para o encaminhamento do processo contendo a solicitação de inscrição à PROPPG – via eletrônica (Processo Digital no SGPe)	23/05/2019
Data-base a ser considerada para a extração do escore de produtividade docente do SAPI	23/05/2019
Divulgação do resultado da homologação das inscrições no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven)	30/05/2019
Período para solicitação de reconsideração, à PROPPG, quanto ao resultado da homologação das inscrições	04 a 06/06/2019
Divulgação do resultado da análise das solicitações de reconsideração quanto ao resultado da homologação das inscrições no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven)	07/06/2019
Divulgação do resultado preliminar no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven)	07/06/2019
Período para solicitação de reconsideração, à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao resultado preliminar	10 a 13/06/2019
Prazo para a Comissão de Pesquisa do Centro informar, à PROPPG, o resultado da análise das solicitações de reconsideração quanto ao resultado preliminar	18/06/2019
Divulgação do resultado final no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven)	24/06/2019

Envio da documentação à PROPPG pelos candidatos contemplados

7.2 A documentação exigida no item 6.1 deste Edital deverá ser encaminhada à PROPPG num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data do evento. Concomitantemente, deverá solicitar a passagem e as diárias via intranet (Reitoria), conforme orientações descritas no **Anexo IV**.

Solicitação de pagamento de inscrição à PROAD pelos contemplados no Edital

7.3 O processo solicitando o pagamento da inscrição (item 6.2 deste Edital), instruído conforme orientações do **Anexo IV**, deverá ser encaminhado à PROAD com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à data final para o pagamento da inscrição no evento. Os processos que não atenderem todos os requisitos referentes à documentação exigida para pagamento serão devolvidos à origem pela PROAD.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Docentes pesquisadores poderão receber auxílio do PROEVEN para participação em eventos no

exterior uma única vez, a cada dois anos.

8.2. Docentes pesquisadores não poderão concorrer ao PROEVEN uma segunda vez com o mesmo trabalho.

8.3. Em caso de coautoria, somente um dos docentes pesquisadores poderá pleitear auxílio.

8.4. O docente outorgado com auxílio terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno para apresentação dos resultados da participação no evento sob a forma de **palestra pública** a ser realizada no Centro de lotação, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

8.4.1. A palestra deverá ser gravada em formato de vídeo (compatível com o YouTube) e o vídeo deverá ser encaminhado à PROPPG, no prazo máximo de até dez dias após a palestra, para ser divulgado à comunidade.

8.4.2. A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro deverá prover o suporte necessário ao docente para a realização e registro da palestra.

8.4.3. A não realização, o não registro e/ou a não disponibilização da palestra no formato de vídeo inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROEVEN.

8.5. Cabe à UDESC o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROEVEN.

8.6. Este edital não contempla participações em estágios de aperfeiçoamento ou atualizações.

8.7. Após o prazo final deste Edital (previsto no item 1.3), os processos de inscrição encaminhados à PROPPG serão devolvidos aos docentes não contemplados para arquivamento.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL PROEVEN 2019/02

Nome do candidato:			
E-mail Institucional:			
E-mail alternativo:			
Telefone:		Celular/WhatsApp:	
Centro:			
Departamento:			
Grande Área:			
Nome do evento:			
Local (cidade e país):			
Data de realização:			
Associação Científica promotora/organizadora:			
Título do trabalho a ser apresentado:			
Apoio financeiro concedido por agência de fomento para a participação no evento		<input type="checkbox"/> Sim. Nome da agência: <input type="checkbox"/> Não	

_____, SC, ____ / ____ / 2019.

Assinatura digital do Candidato

Obs.: Conforme item 4 do Edital PROEVEN 2019/02, a ficha de inscrição deverá ser encaminhada à PROPPG por meio de Processo Digital (com assinatura digital do SGPe), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.1

ANEXO II
ESCORE DE PRODUTIVIDADE DOCENTE

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Livro	Texto integral - autoral	30	
	Verbetes	21	
	Outro (na área de atuação)	8	
Capítulo de Livro		13	
Organização de obra publicada	Periódico	2	
	Livro	8	
	Anais	3	
Artigo publicado em periódico indexado	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis B1	21	
	Qualis B2	15	
	Qualis B3	10	
	Qualis B4	6	30
	Qualis B5	2	10
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico*	Internacional	8	
	Nacional	5	25
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística: Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de atuação do professor.	Revista	1	
	Jornal	1	
	Tradução de livro publicado	5	
	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
Outras produções	Resenha**	3	
	Verbetes de dicionário**	3	

* Nos casos de eventos com Qualis, os docentes deverão solicitar a pontuação correspondente aos estratos à Comissão de Pesquisa do Centro, sob a forma de reconsideração, acompanhada de documentação comprobatória. A Comissão de Pesquisa procederá à avaliação da solicitação com base no documento da área de atuação do docente e, se for o caso, realizará correção manual do Escore de Produtividade.

** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf

2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA***			
TIPO	QUALIS	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG**.	A1	30	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG**.	A2	26	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG**.	B1	21	63
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG**.	B2	15	45
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG**.	B3	10	30
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG**.	B4	6	18

** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf

*** A pontuação da produção artística terá como limitador a pontuação de cada professor(a) no quesito produção bibliográfica em periódico. Por exemplo, se o(a) professor(a) atingiu 90 pontos em produção de artigos em periódicos, terá 90 pontos como limite de pontuação na produção artística.

3. PRODUÇÃO TÉCNICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Programa de computador sem registro	Computacional	2	30
	Multimídia	2	
	Tecnologia Educacional**	10	
Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros)	Projeto	5	
	Protótipo ou piloto	5	
	Outro (explicar)	5	
Processo ou técnica	Analítica	5	
	Instrumental	5	
	Pedagógica	5	
	Processual	5	
	Terapêutica	5	
	Outra	3	
Patentes e Registros	Patente (em licenciamento)	15	
	Patente (concessão)	30	
	Programa de computador registrado	15	
Produções com Registro	Marca registrada	8	
	Desenho industrial registrado	8	
Demais Produções Técnicas	Consultoria	2	10
	Entrevista	3	
	Boletim técnico	3	
	Restauração de obra artística (arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos e digitais e arquivísticos históricos) Restauração Têxtil	5	
	Organização de acervos bibliográficos e digitais**	5	
	Participação em comissão editorial (editor chefe, editor adjunto/associado)	5	
	Mapa ou similares	5	
	Projetos de Design Gráfico e Industrial registrados ou publicados**	5	
Conferência como convidado em evento científico	Internacional	15	21
	Nacional	7	

** *Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf*

ANEXO III

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA VIAGEM INTERNACIONAL

Florianópolis,

Magnífico Reitor.

Venho solicitar autorização ausentar-me do país no período de (PERÍODO AFASTAMENTO – DATAS DE SAÍDA E CHEGADA NO BRASIL), para viagem internacional à(PAIS).

A referida viagem destina-se a participação no(NOME EVENTO) na cidade de Este evento possibilita o encontro e discussão entre os especialistas da área, em um ambiente que permite fazer contatos com vistas à elaboração de projetos, possibilitando ainda os conhecimentos dos resultados científicos mais significativos obtidos por pesquisadores, envolvendo temas relacionados à área, entre outros. Neste contexto estão previstos novos projetos de cooperação, que nortearão as atividades de grupos de pesquisa ao qual pertença.

O custo desta viagem para a Universidade compreenderá 1 (uma) passagem Internacional de ida e retorno, 4 (quatro) diárias Internacionais e taxa de inscrição, conforme o edital **PROEVEN 2019/02**, que a UDESC disponibiliza aos seus docentes, para que seja mantida a qualidade e o aprimoramento do Ensino Público Superior de nosso Estado.

Tendo sido aprovado nas instâncias internas, que julgaram o mérito da viagem, acredita-se ser de fundamental importância a autorização de afastamento, tendo em vista os inúmeros benefícios que esta participação poderá oferecer como retorno à UDESC.

À sua elevada consideração.

Respeitosamente,

Prof.
Centro/Departamento

Magnífico Reitor
Prof. **Marcus Tomasi**
Reitor da UDESC
NESTA

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOCENTES

Estas orientações têm por objetivo auxiliar os docentes em relação à: 1. Inscrição para o PROEVEN; 2. Solicitação de Pagamento da Inscrição no Evento; 3. Publicação da Portaria de Afastamento do País; 4. Solicitação das Diárias e Passagens e 5. Desistência de Participação.

1. INSCRIÇÃO PARA O PROEVEN

O cadastramento do **Processo Digital** no SGPe deverá seguir os seguintes passos:

Opção: Cadastro de Processo Digital

1. Preenchimento de Dados:

Órgão: “UDESC”;

Assunto: “444 – Edital”;

Classe: “444 – Edital”;

2. Dados Gerais:

Setor de Competência: “UDESC/REIT/PROPPG”;

Interessado: “Nome do Docente”;

Detalhamento do Assunto: “Candidatura ao Edital PROEVEN 2019-02 para o/a Prof.(a)nome do docente...”;

Município: “colocar o município do docente interessado”;

Controle de acesso: Público

3. Confirmação de Dados:

Após conferir os dados deverá “Concluir cadastro”.

O próximo passo é clicar na aba “Peças” e inserir peça (canto inferior do lado esquerdo da tela), neste caso, será inserido o ANEXO I devidamente preenchido. Em seguida, o ANEXO I deverá ser assinado digitalmente e o processo deverá ser encaminhado à UDESC/REIT/PROPPG.

Para os docentes contemplados no PROEVEN, seguem algumas orientações:

2. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO EVENTO:

2.1 Do envio da solicitação

A solicitação deverá ser encaminhada **por meio de processo digital autuado pelo SGPe** à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, constando no item “Detalhamento Assunto” a seguinte informação: “Pagamento de inscrição em evento no exterior para o/a Prof. (nome do(a) professor(a)), contemplado pelo EDITAL PROEVEN 2019/02”.

O processo deverá ser encaminhado à PROAD com no **mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à data final para o pagamento da inscrição no evento.**

2.2 Da documentação necessária para a solicitação:

No processo digital a ser encaminhado à PROAD, deverão constar os seguintes documentos:

I - **Comunicação Interna** à Coordenadoria Financeira – CFIN da Pró-Reitoria de Administração – PROAD, solicitando o pagamento da inscrição, **contendo todos os dados abaixo:**

- Nome do Evento
- Período
- Cidade
- País
- Valor da inscrição em Moeda Estrangeira
- Valor da Inscrição em Reais
- Cotação e data utilizada para cálculo da conversão da moeda estrangeira em Reais
- Prazo de Inscrição
- Dados Bancários para transferência direta:
 - a. Beneficiário
 - b. Banco
 - c. Conta Número
 - d. SWIFT Code
 - e. Endereço
 - f. Prazo de validade da *invoice* ou orçamento (encerramento da inscrição).

II - **Cópia da *invoice* ou orçamento**, emitido pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta.

III – **Cópia do resultado da Conversão de Moedas** no *site* oficial do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>).

IV – **Cópia da ficha de inscrição no evento;**

V – **Cópia do aceite do trabalho;**

VI – **Cópia da Programação do evento;**

VII – **Comprovante bancário original do depósito feito na conta arrecadação da UDESC**, referente à diferença que exceder o valor do auxílio do PROEVEN (**quando for o caso**), conforme item 3.4 do Edital, efetuado por meio de Depósito Identificado realizado no site da SEF – Secretaria da Fazenda do Estado (em caso de dúvidas, consultar a CFIN/PROAD, ramal 48074).

Observação: Em caso de comprovada impossibilidade de pagamento da inscrição por meio de transferência bancária direta, o solicitante deverá formalizar pedido de autorização à PROAD para pagamento por meios próprios para posterior restituição, devidamente justificada, com a comprovação da negativa da organizadora do Evento.

3. PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE AFASTAMENTO DO PAÍS

A **portaria de afastamento** do país dos docentes contemplados pelo PROEVEN somente será solicitada ao Reitor da UDESC, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, **após o recebimento e conferência da documentação descrita no item 6.1**, pela PROPPG. Não há necessidade de qualquer solicitação direta do professor ou de seu Centro ao Reitor.

4. SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

O docente contemplado pelo Edital PROEVEN terá direito a ajuda de custo equivalente ao valor de **4 (quatro) diárias internacionais e passagem de ida e volta à cidade onde se realizará o evento.** O docente deverá fazer a solicitação da passagem e diárias, via intranet (em: **Requisição de Viagens – Reitoria, na página da UDESC**), até o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias anteriores do evento.**

Atenção: a solicitação deve ser feita pela Reitoria, e não pelo Centro de origem. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Diárias no SETRAN, Ramal 48002. A prestação de contas em relação às diárias recebidas deverá ser feita junto ao SETRAN/PROAD, conforme art. 14 do Decreto 1127/2008.

5. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

Em caso de desistência, o docente deverá comunicar imediatamente à PROPPG para que o próximo classificado seja chamado em tempo hábil.